

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA –
SEDESC - EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA
REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA PARA DIVERSOS
ITENS E NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE
EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO - 001/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei no. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para os seguintes objetos: Aquisição de camas, colchões, travesseiros, lençóis, cobertores, guarda-roupas e fogões para doação a população de baixa renda que tiveram suas casas invadidas pelas chuvas que gerou estado de emergência decretado pelo Município e reconhecido pelo Estado da Bahia.

A contratação se dará em caráter emergencial, nos termos da justificativa que se encontra anexo aos autos do processo, bem como o Decreto Municipal decreto Municipal n.º 4.967/2021, decretou estado de emergência que foi de imediato reconhecido pelo Estado da Bahia, através DECRETO Nº 20.994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 e portaria Federal n.º 3345/2021

Salientamos que, especialmente nos casos de dispensa, a Administração deve divulgar amplamente a sua intenção de promover a contratação. Tal divulgação se destina, inclusive, ao fim de obter propostas dos agentes econômicos privados mais vantajosas para Administração. A escolha do particular a ser contratado não necessita cumprir as formalidades de um procedimento licitatório, posto que não é.

Por óbvio, o edital de chamamento e seleção de fornecedores nada tem relação com um edital de licitação, vez que não precisa respeitar os prazos e formalidades exigidas pela legislação. Não se trata de uma concorrência entre interessados, mas apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados em que toda as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pelo ente, de acordo com a sua necessidade e guarda relação com a discricionariedade.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

O Município de **Ibirataia/BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará procedimento, objetivando a seleção, **PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, de empresa interessada em fornecer diversos itens e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, em caráter emergencial e por meio de **AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL**, em conformidade com este edital, observada a legislação vigente.

1. BASE LEGAL

1.1. A presente seleção e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, além da orientação dos órgãos de controle, especialmente os Tribunais de Contas e Ministérios Públicos, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser editadas pelo Município e, ainda, pelas disposições deste Edital e seus respectivos anexos - normas que os proponentes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão das situações verificadas, o Município através do decreto Municipal n.º 4.967/2021, decretou Estado de Emergência que foi de imediato reconhecido pelo Estado da Bahia, através DECRETO Nº 20.994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

No período de 24 a 26 de dezembro de 2021, registrou-se uma alta densidade pluviométrica ocorrida no município, com volume acumulado de 218,07 mm (duzentos e dezoito, zero seu: milímetros), segundo o Instituto Nacional de Meteorologia.

Fato este que contribuiu para alagamentos, enxurradas e inundações nas áreas da sede municipal já mencionadas. As estradas principais foram temporariamente interrompidas causando transtornos a comunidades rurais quanto ao acesso e escoamento da produção agropecuária.

De acordo com o levantamento realizado pela equipe técnica da SEDESC, foram contabilizados um total de 120 (cento e vinte) pessoas, desabrigadas o que corresponde a 41 famílias e 43 (quarenta e três) desalojadas - 84 famílias, havendo 645 (seiscentos e quarenta e cinco) afetados e sofreram algum tipo de dano.

Em face deste desastre, as residências foram destruídas e/ou danificadas, o que provocou perda de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e alimentos.

Grande parte das famílias são de baixa renda, e a inundação não afetou estruturalmente os imóveis, contudo os móveis em sua maioria feitos de material aglomerado, não suportando a inundação.

Com regresso das águas a seu curso normal, muitas famílias que estavam em abrigos provisórios retornaram as suas casas, contudo, como todo mobiliário foi perdido, o município com a aquisição visa garantir dignidade as famílias afetadas, o que lastreia o interesse público na aquisição.

Neste contexto, diante do cenário de urgência e necessidade pública, é fundamental a deflagração preventiva da presente contratação direta emergencial, que se mostra como a via mais adequada, eficiente e efetiva para eliminar a risco detectado de um possível comprometimento da própria estrutura do município, evitando o comprometimento a vida e segurança das pessoas.

Este contrato, aliás, regulará a situação emergencial e transitória da emergência até a conclusão da licitação a ser imediatamente deflagrada, que viabilizará a solução definitiva.

A emergência, portanto, encontra-se devidamente evidenciada, demandando a deflagração iminente da presente contratação, pelo que o procedimento se adere perfeitamente à hipótese normativa prevista no art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Demais detalhamento acerca das justificativa, configuração e enquadramento à base legal, encontram-se pormenorizadas no processo administrativo constante nos autos do processo.

3. OBJETO

3.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei no. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para os seguintes objetos: Aquisição de camas, colchões, travesseiros, lençóis, cobertores, guarda-roupas e fogões, para doação a população de baixa renda que tiveram suas casas invadidas pelas chuvas, o que gerou estado de emergência decretado pelo Município e reconhecido pelo Estado da Bahia

3.2. A contratação deverá se dar em conformidade com a lei e com os atos normativos expedidos pelo Poder Público, naquilo que não for conflitante com as disposições do deste Edital.

3.3. O presente Edital e seus anexos, qual serão base para a contratação dos referidos itens e insumos estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no seguinte sítio eletrônico: <http://www.ibirataia.ba.gov.br/>.

3.4. A relação de itens pertinentes a cada objeto que se pretende contratar, encontra-se anexo ao presente edital.

4. LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;

4.1. As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, preferencialmente, serem encaminhados por e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, conforme endereço no rodapé.

4.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida neste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, na Praça 10 de Novembro, n.º 09, Ibirataia. – Bahia, **até as 12h:00min do dia 05 de julho de 2022.**

4.3. **A abertura dos envelopes se dará em sessão pública em 12 de janeiro de 2021 às 09h:00min**, sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos, interessados que protocolarem seus documentos posteriormente a essa sessão, a comissão divulgará data de uma nova sessão para análise dos demais interessados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento fiscal de 2022, por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
09.01.001	0.1.00	2.021 – Benefícios Eventuais	3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

6. MANIFESTAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou manifestar-se acerca deste edital por ilegalidade, devendo encaminhar as manifestações até o último dia útil anterior à data fixada para a recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas, devendo, preferencialmente, a Administração responder no prazo de 24hs.

6.2. Decairá do direito de manifestar os termos deste edital perante a administração, o interessado em participar da presente Seleção, ou outro interessado, que não o fizer até o último dia útil que anteceder a recepção dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. As respectivas manifestações e/ou os esclarecimentos deverão ser protocolados na recepção do Setor de Licitação e Compras, situado na Sede da Prefeitura Municipal de **Ibirataia A**, cuja localização está no rodapé do edital, ou encaminhados por meio eletrônico, via Internet, para o endereço: **licitacao@ibirataia.ba.gov.br** .

6.4. Caso a Comissão de licitação entenda que a manifestação é legítima, de modo que seja necessário alterar as condições deste edital de seleção, será designada nova data para a realização do recebimento das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1. A execução dos serviços/fornecimento será mediante contrato e, se dará pelo prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 180 dias na forma do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

7.2. O início da operação se dará no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem direitos do Contratado, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I. Garantia de manutenção a equação econômico-financeira do Contrato ao longo de sua operação de acordo com o estabelecido no Contrato.

II. Contratar os funcionários necessários à execução do presente instrumento que possuam habilidade e qualificação necessária para a execução dos serviços/fornecimento.

III. Constitui obrigação do Contratado prestar o serviço/fornecimento efetuar a entrega de forma adequada à plena satisfação da Contratante, nos limites do

objeto da contratação, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, nos regulamentos, portarias, anexos do Contrato e demais normas regulamentares aplicáveis.

- IV. Acatar e cumprir fielmente as normas e as regras de operação pelo Contratante, implementando, nos prazos estabelecidos, as alterações e modificações nos serviços/entregas que lhe forem demandadas, sempre que necessárias a adequação do objeto da contratação, nos limites impostos pela lei;
- V. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos.
- VI. Manter o Contratante informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com o delineado no objeto da contratação.
- VII. Assegurar a qualidade dos serviços e dos bens, guardando-os, conservando-os, e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis, inclusive os colocados à disposição da secretaria municipal.
- VIII. Operar somente com pessoal capacitado, habilitado e mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e a Contratante.
- IX. Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais de modo a permitir a perfeita execução do Contrato.
- X. Cumprir, nos prazos estabelecidos, as determinações operacionais e alterações impostas pelo Contratante.
- XI. Ressarcir a Contratante de todos os desembolsos decorrentes de danos causados a terceiros, sejam pessoais, patrimoniais ou morais e, ainda, de determinações judiciais para a satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Contratado, inclusive reclamações trabalhistas propostas por seus empregados ou terceiros vinculados ao Contratado.
- XII. Fornecer, sempre que necessário, todas as informações sobre a prestação contratual, solicitadas pelo Contratante, conforme especificações a serem indicadas na Ordem de Início.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da operação dos Serviços caberão à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a quem compete a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

8.3. A Contratada declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, quando possibilitados pelas normativas pertinentes, bem como por qualquer órgão da Administração Municipal, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4. Compete à Contratada, quando solicitada pela Contratante, realizar as especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à

fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento.

8.5. Os atos de fiscalização e auditoria executados pelo Contratante, através de seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações legais, regulamentares e contratuais.

8.6. A atuação fiscalizadora do Contratante, assim como a realização de eventual auditoria no serviço, em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às suas obrigações legais e contratuais.

9. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

9.1. A remuneração do Contratado pela execução contratual pelo Município de IBIRATAIA no período de vigência do contrato será conforme a solicitação e com base na Lei Federal 8.666/93, após a medição aprovada, bem entregue e/ou serviço prestado constante na sua Proposta de Preço.

9.2. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9.3. Eventuais solicitações de manutenção econômico-financeira do contrato, serão analisadas caso a caso, quando solicitada pela empresa contratada, desde que preenchidos os requisitos constantes na legislação.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste procedimento de dispensa emergencial pessoas jurídicas interessadas que tenham em seu objeto social a atividade compatível com o objeto da contratação, e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no anexo deste edital.

10.2. Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração Municipal;
- b) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar o plano de homologação da recuperação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) em liquidação ou dissolução;
- e) enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) que tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública do Município;
- g) uma empresa em consórcio;

10.3. Os interessados deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e os elementos fornecidos.

10.4. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na aceitação do Edital e dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, quaisquer reivindicações posteriores com base em imperfeições ou falhas.

10.5. Os interessados que pretenderem se fazer representar por terceiros deverão apresentar, nos termos deste edital à Comissão de Licitação, procuração pública ou

particular constando a identificação do credenciado e poderes para decidir quaisquer questões.

10.6. Em sendo particular, a procuração deverá ter a firma reconhecida.

10.7. Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1. Os Documentos e Propostas exigidos neste edital deverão ser apresentados, em separado, em dois envelopes fechados e identificados como segue:

ENVELOPE N°. 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC

ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social e Endereço da Empresa Interessada

ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

SELEÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC

ATT DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Razão Social e Endereço da Empresa Interessada

11.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Tabelião de Notas ou sem autenticação para ser conferida por membro da Comissão mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. A colocação de documentos de um envelope em outro acarretará a Inabilitação ou desclassificação da empresa proponente.

11.5. As certidões que não tiverem validade expressa, deverão ter sido emitidas a menos de 30 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

11.6. Os documentos obtidos via Internet e os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, ficam dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por membro da Comissão no endereço oficial (site) do órgão emitente.

11.7. Caso a empresa faça a opção de encaminhar os respectivos documentos via e-mail, deverá, preferencialmente, encaminhar 02 (dois) e-mails distintos para Comissão de Licitação, um e-mail contendo todos os documentos de habilitação, de forma anexa e no segundo e-mail contendo a proposta de preços.

11.8. No e-mail referente aos documentos de HABILITAÇÃO, deverá conter todos os documentos de habilitação, conforme exigido no presente edital. O título do assunto a ser inserido no e-mail, deverá ser: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EMPRESA XXXXXX – CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

a) No corpo do e-mail, a empresa deverá inserir as seguintes informações:

E-MAIL N°. 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SELEÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO XXXXX/2021
À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO
ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social, número do CNPJ e Endereço da Empresa Interessada

- b) Caso o tamanho dos documentos a serem encaminhados pela empresa exceda o tamanho permitido para o encaminhamento através de e-mails, a empresa poderá mandar tantos quantos necessários, de forma enumerada, no entanto, deverá informar, no corpo dos respectivos, o número total de e-mails que serão encaminhados, e a relação dos documentos em cada um dos e-mails, a fim de facilitar a análise da comissão de licitação.
- c) A empresa interessada, caso apresente a melhor proposta, deverá apresentar os documentos originais, no momento da contratação, quando solicitada pela Comissão de Licitação.
- d) Os documentos por e-mail só serão aceitos devidamente assinados e em formato PDF.

11.9. No e-mail referente a **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá ser em conformidade com o exigido no presente edital e as especificações determinadas pela administração. O título do assunto a ser inserido no e-mail, deverá ser: PROPOSTA DE PREÇOS – EMPRESA XXXXXX – CHAMADA PÚBLICA001/2022.

- a) No corpo do e-mail, a empresa deverá inserir as seguintes informações:

E-MAIL N°. 02- PROPOSTA DE PREÇO
SELEÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA001/2022
À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATT DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social, número do CNPJ e Endereço da Empresa Interessada

- b) Caso o tamanho dos documentos a serem encaminhados pela empresa exceda o tamanho permitido para o encaminhamento através de e-mails, a empresa poderá mandar tantos quantos necessários, de forma enumerada, no entanto, deverá informar, no corpo dos respectivos, o número total de e-mails que serão encaminhados, e a relação dos documentos em cada um dos e-mails, a fim de facilitar a análise da comissão de licitação.
- c) A empresa interessada, caso apresente a melhor proposta, deverá apresentar os documentos originais, no momento da contratação, quando solicitada pela Comissão de Licitação.
- d) Os documentos por e-mail só serão aceitos devidamente assinados e em formato PDF.

11.10. O encaminhamento dos documentos por e-mail que não estejam na ordem solicitada nesse edital, não ensejará em desclassificação da proposta.

12. HABILITAÇÃO

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir enumerados, em única via, dentro do Envelope A.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência anterior da empresa proponente na prestação dos serviços objeto desta contratação compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, de acordo com os anexos deste edital.

12.4. OUTROS DOCUMENTOS

12.4.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

12.4.2. Declaração única, em papel timbrado da proponente, assinada por um de seus responsáveis, conforme modelo — Anexo VI deste edital, constando:

- a) Que não está impedido de participar do procedimento desta dispensa emergencial, em atendimento às condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos.

- b) Que não está impossibilitado de contratar com a administração pública, nos termos da lei e deste edital;
- c) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- d) Que durante a vigência do Contrato, manterá nesta todos os requisitos de habilitação previstos no edital de seleção;
- e) Que não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação neste procedimento;
- f) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone e e-mail da proponente, o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa de quem será o seu responsável perante ao município, caso seja vencedora da seleção a que se refere este Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta de preço deverá ser elaborada com base no Modelo Proposta de Preço, Anexo deste edital, devendo conter:

- Nome completo e endereço da empresa proponente;
- Objeto e número deste Edital;
- Preços mensal e global propostos, com detalhamento dos itens e custos, em caso de serviços
- Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

13.2. O preço estabelecido para a prestação dos serviços objeto da contratação deverá conter, no mínimo, o nível de detalhamento estabelecido no modelo de Planilha, Anexo este Edital.

13.3. O valor proposto inclui todos os custos relativos aos serviços, equipamentos, frota de veículos, pessoal, vistorias, licenças, registros, tributos e encargos de qualquer natureza e demais despesas e custos necessários para prestação dos serviços que são objeto dessa contratação.

13.4. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

13.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta por empresa proponente.

14. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

14.1. Em virtude da urgência da contratação, solicitamos que preferencialmente sejam encaminhados as propostas de preços e os documentos de habilitação por e-mail, para que a Comissão de Licitação proceda com a análise dos respectivos;

14.2. Caso a empresa prefira entregar presencialmente, serão recebidos os envelopes no dia, horário e local, estabelecidos neste edital, através de sessão para recebimento, dos Envelopes n°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n°. 02 - PROPOSTA DE PREÇO das empresas proponentes, após o que, nenhum outro documento será aceito.

14.3. A Comissão de Licitação recepcionará os documentos, e realizará a análise com base neste edital, podendo contar com o assessoramento técnico e/ou jurídico na emissão de decisão de habilitação das empresas participantes.

14.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Que não atenda no todo ou em parte as exigências deste Edital e de seus anexos.
- b) Cuja documentação contenha emenda, rasura, entrelinha ou que esteja com prazo de validade vencido.

14.5. Após a análise, em virtude da celeridade pertinente à urgência e emergência da contratação, serão abertas as propostas de preços das empresas que atenderem a todos os requisitos da presente contratação.

14.6. Após a abertura dos envelopes de proposta de preços, as referidas serão devidamente analisadas com base nas especificações e detalhamento constante no presente edital, sendo classificada aquela que seja mais vantajosa para a administração.

14.6.1. Serão desclassificadas as propostas de Preços que:

- a) estiverem em desacordo com este Edital e a legislação em vigor;
- b) contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos na forma da Lei n°. 8.666/93.

14.7. O resultado final com julgamento da habilitação e proposta de preços, será divulgado no Diário Oficial do Município.

14.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.9. Será concedido vistas ao processo a todos os interessados, no setor de licitações do município, para que, se for o caso, num prazo de até 01 (um) dias útil após a divulgação do resultado, a fim de que possam manifestar-se acerca dos documentos de habilitação das empresas interessadas e a proposta de preços da empresa vencedora.

14.9.1. Tal procedimento tem o condão de conceder transparência ao processo, posto que a obrigatoriedade de recursos inexistente para modalidade desta contratação, qual seja dispensa emergencial de licitação. Desta forma, caso haja manifestação das empresas, a Comissão de Licitação irá recepcionar, analisar, responder a manifestação, no entanto as manifestações não terão efeito suspensivo.

14.10. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

14.11. Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira. Persistindo o empate, como critério de desempate, será realizado sorteio, em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes.

14.12. Será considerada vencedora da presente seleção a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, apresentar a proposta com menor valor mensal.

14.13. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.14. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas no transcorrer do processo administrativo, as quais serão

assinadas pela Comissão de Licitação e demais órgãos de assessoramento técnico e/ou jurídico.

15. MANIFESTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As manifestações administrativas interpostos acerca das documentações das empresas, e da proposta de preços da empresa vencedora deverão obedecer ao previsto no presente instrumento.

15.2. Eventuais manifestações deverão ser entregues no Setor de Licitações e Compras na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

15.3. As comunicações as manifestações administrativas e o resultado do julgamento serão mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16. RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

16.1. O resultado final, adjudicação, termo de ratificação e extrato do contrato desta seleção será divulgado a todos os interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, já informado.

17. CONTRATO

17.1. A vencedora da presente seleção assinará Contrato com a Prefeitura Municipal de Ibirataia, pelo prazo de 90 noventa dias podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.

17.2. A vencedora da presente seleção será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação da Prefeitura Municipal de Ibirataia, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Ibirataia havendo recusa da vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar este procedimento de seleção.

17.4. Este edital, a proposta da empresa selecionada e as disposições constantes nas Leis Federais n°(s). 8.666/93 e demais normais pertinentes, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.5. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato faz parte integrante deste Edital.

17.6. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

17.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão realizados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal, estando incluso no preço todos os custos, tais como: insumos, mão de obra qualificada, impostos, taxas e etc.

18.2. Os pagamentos serão efetivados após a atestação realizada pelo responsável técnico encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato.

18.3. Em casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

18.4. Qualquer erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante, permitindo à Contratante a contagem de novo prazo contados da regularização da pendência ou irregularidade.

18.5. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de XXXXXX, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

19. SANÇÕES

19.1. O descumprimento, pelo Contratado, de cláusulas contratuais ou de qualquer obrigação regulamentar ou legal acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas que regulamentam o serviço.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de propostas a este procedimento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital de seleção.

20.2. Será aceita a entrega de documentos ou de propostas via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, através do e-mail licitacao@ibirataia.ba.gov.br no dia marcado para recebimento da documentação, nos termos deste edital

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

20.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento o Foro competente é o da Comarca de Ibirataia excluído qualquer outro.

20.5. Os interessados que desejarem esclarecimentos serão atendidos pela na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no setor de Licitações, nos dias úteis das 09:00 às 14:00h até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

21. ANEXOS

21.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III — Declaração Única;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Ibirataia, 05 de janeiro de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0 Do Objeto.

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei no. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para os

seguintes objetos: Aquisição de camas, guarda-roupas e fogões para doação a população de baixa renda que tiveram suas casas invadidas pelas chuvas que gerou estado de emergência decretado pelo Município e reconhecido pelo Estado da Bahia.

1.1. Da especificação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	GUARDA-ROUPA CASAL • <u>COM PELO MENOS</u> 1,50M DE LARGURA, 1,80M DE ALTURA, 0,40 DE PROFUNDIDADE • CABIDEIRO • COM PRATELEIRAS • GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA NAS GAVETAS.	UND	115	794,17	91.329,55
02	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO • <u>COM PELO MENOS</u> 0,80M DE LARGURA, 1,80M DE ALTURA, 0,40 DE PROFUNDIDADE • CABIDEIRO • COM PRATELEIRAS • GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA NAS GAVETAS.	UND	58	691,40	40.101,20
03	FOGÃO GÁS, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDEDOR MANUAL, 01 QUEIMADOR GIGANTE, FORNO, COR: BRANCA.	UND	30	560,00	16.800,00
04	CAMA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: BOX, SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA: 0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, COM ESPUMA D28.	UND	82	331,61	27.192,02
05	CAMA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: BOX, CASAL, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA: 1,38 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO, COM ESPUMA D28.	UND	119	614,98	73.182,62
06	COLCHÃO DE CASAL DE ESPUMA – NO MÍNIMO D28, 138 X188X14	UND	34	431,38	14.666,92
07	COLCHÃO DE SOLTEIRO DE ESPUMA – D28, 78 X 188 X 14	UND	20	237,85	4.757,00
08	LENÇOL DE CASAL - PLANO, SEM ELÁSTICO (TIPO COBRE LEITO) MEDINDO: 2,20 M X 1,80 M	UND	200	54,75	10.950,00
09	LENÇOL DE SOLTEIRO – PLANO, SEM ELÁSTICO (TIPO COBRE LEITO) MEDINDO: 2,20 X 1,40.	UND	150	36,93	5.539,50
10	COBERTOR CASAL 1,80M X 2,00M COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER.	UND	200	50,47	10.094,00
11	TRAVESSEIRO - 01 TRAVESSEIRO MATELASSÊ 0.50X0.70M, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER	UND	300	19,31	5.793,00
TOTAL GERAL					R\$ 300.405,81

1.2. Da justificativa.

O município sofreu fortemente com as chuvas, atingindo com inundações as localidades: Nova Ibirataia de baixo, sendo 06 ruas atingidas; Mirassol com 06 ruas atingidas; Centro com 09 ruas atingidas; Massaranduba com 05 ruas atingidas.

Em razão das situações verificadas, o Município através do decreto Municipal n.º 4.967/2021, decretou estado de emergência que foi de imediato reconhecido pelo Estado da Bahia, através DECRETO Nº 20.994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

No período de 24 a 26 de dezembro de 2021, registrou-se uma alta densidade pluviométrica ocorrida no município, com volume acumulado de 218,07 mm (duzentos e dezoito, zero seu: milímetros), segundo o Instituto Nacional de Meteorologia.

Fato este que contribuiu para alagamentos, enxurradas e inundações nas áreas da sede municipal já mencionadas. As estradas principais foram temporariamente interrompidas causando transtornos a comunidades rurais quanto ao acesso e escoamento da produção agropecuária.

De acordo com o levantamento realizado pela equipe técnica da SEDESC, foram contabilizados um total de 120 (cento e vinte) pessoas desabrigadas o que corresponde a 41 famílias e 43 (quarenta e três) desalojadas - 84 famílias, havendo 645 (seiscentos e quarenta e cinco) afetados e sofreram algum tipo de dano.

Em face deste desastre, as residências foram destruídas e/ou danificadas, o que provocou perda de móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e alimentos.

Grande parte das famílias são de baixa renda, e a inundação não afetou estruturalmente os imóveis, contudo os móveis em sua maioria feitos de madeira do tipo aglomerado, não suportando a inundação.

Com regresso das águas a seu curso normal muitas famílias que estavam em abrigos provisórios retornaram as suas casas, contudo como todo mobiliário foi perdido, o município com a aquisição visa garantir dignidade as famílias afetadas, o que lastreia o interesse público na aquisição.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AQUISIÇÕES

2.1. Forma de Aquisição:

4.1.1. A Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio do servidor designado, realizou pesquisa de preços e registrou os preços médios de mercado para os itens solicitados, diante da necessidade da aquisição, todos os interessados deverão apresentar proposta conforme Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1. Fornecer os itens após a solicitação do Município;

3.1.2. Indicar um representante para soluções de problemas que possa surgir durante a vigência do Termo de Credenciamento, que será o elemento de contato entre a

CREDENCIADA e a CREDENCIANTE, fornecendo número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

3.1.3. Executar a entrega estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

3.1.4. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita Aquisição;

3.1.5. Entregar os itens descritos no termo de referência conforme solicitação do Município no prazo máximo de 5 dias úteis.

3.1.6. Comunicar a CREDENCIANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento da terá vigência inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme decreto de emergência até 180 dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Termo de Credenciamento, do Edital e seus Anexos;

5.1.2. Designar, formalmente, servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas do Termo de Credenciamento;

5.1.5. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da aquisição, na forma prevista no Termo de Credenciamento;

5.1.6. Atestar as faturas emitidas para pagamento dos itens adquiridos, após realizar rigorosa conferência dos serviços;

5.1.7. Fiscalizar durante toda a vigência do Credenciamento o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A fiscalização do Termo de Credenciamento será exercida por servidor da CREDENCIANTE formalmente designado por autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Credenciamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para Secretaria Municipal de Administração e/ou órgãos partícipes:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
-----------------	-------	-------------------	---------------------

09.01.001	0.1.00	2.021 – Benefícios Eventuais	3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
-----------	--------	------------------------------	---

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA, assegurados a esta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei 8.666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ibirataia, 30 de dezembro de 2021.

ZINAIDA ALMEIDA ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA –
SEDESC

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO - 001/2022

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma da Lei no. 8.666/93, artigo 24, inciso IV, de empresa para os seguintes objetos: Aquisição de camas, guarda-roupas e fogões para doação a população de baixa renda que tiveram suas casas invadidas pelas chuvas que gerou estado de emergência decretado pelo Município e reconhecido pelo Estado da Bahia.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por _____ intermédio de _____ seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	GUARDA-ROUPA CASAL• <u>com pelo menos</u> 1,50m de largura, 1,80m de altura, 0,40 de profundidade• Cabideiro • Com prateleiras • gavetas com corredeira metálica nas gavetas.	115	R\$
02	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO• <u>com pelo menos</u> 0,80m de largura, 1,80m de altura, 0,40 de profundidade• Cabideiro • Com prateleiras • gavetas com corredeira metálica nas gavetas.	58	
03	Fogão gás, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, normas técnicas: selo inmetro categoria "a", características adicionais: acendedor manual,01 queimador gigante,forno, cor: branca.	30	R\$
04	Cama, material: madeira, tipo: box, solteiro, comprimento: 1,88 m, largura: 0,88 m, características adicionais: antiácaro, antialérgico, com espuma D28.	82	R\$
05	Cama, material: madeira, tipo: box, casal, comprimento: 1,88 m, largura: 1,38 m, características adicionais: antiácaro, antialérgico, com espuma D28.	119	R\$
06	Colchão de Casal de Espuma – no mínimo D28, 138 x188x14	34	
07	Colchão de Solteiro de espuma – D28, 78 x 188 x 14	20	

- | | | |
|----|--|-----|
| 08 | Lençol de casal - Plano, sem elástico (tipo cobre leito) medindo: 2,20 m x 1,80 m | 200 |
| 09 | Lençol de Solteiro – Plano, sem elástico (tipo cobre leito) medindo: 2,20 X 1,40. | 150 |
| 10 | Cobertor Casal 1,80m x 2,00m Composição: Microfibra 100% Poliéster. | 200 |
| 11 | Travesseiro - 01 Travesseiro Matelassê 0.50x0.70m, Composição: Tecido 100% Poliéster, Enchimento: 100% Poliéster | 300 |

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____.

Ibirataia, xx de xxxxxxxx de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME: _____
RG Nº. _____ CPF Nº. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento – Chamada Pública nº 001/2022 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Ibirataia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

Anexo IV

Minuta do Contrato

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

IV - No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

V - a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

VI - a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

VII - A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de execução do objeto de acordo com as suas necessidades, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a executar o objeto solicitado em até 8 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. Da Vigência Do Contrato:

I - Prazo de vigência do Contrato será até xx de xxxxxxxx de 2022, com início imediato a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos.

II - Os prazos poderão ser prorrogados, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, conforme a lei 8.666/93.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela a Contratada.

3.2. O valor acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, nele estando incluídos: os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, fretes, carretos e seguros de transporte, encargos sociais, tributários e trabalhistas, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

3.3.A contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente a cada Secretaria Municipal, conforme discriminado na cláusula 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS.

I - O preço estabelecido será fixo e irrevogável.

II - Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA. Visando unicamente a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

III. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

IV. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-

financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual no valor de 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	-----------------------

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas em decorrência do objeto deste Processo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

7. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 A Contratada obriga-se

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;

- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Ser responsável quanto ao correto atendimento da proposta apresentada no certame;
- g) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;
- h) Manter disciplina no local de trabalho;
- i) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) fornecer os bens/produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- m) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- n) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- o) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.2 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais adquiridos;
- b) Convocar a licitante para entregar os produtos;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento das compras efetuadas.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.2. Por acordo das partes: quando conveniente à substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

9.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I – Multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 9.4, IV, deste instrumento convocatório.

9.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

9.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

9.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão de contrato:

I - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

II - Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

IV - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento,

levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

V - O atraso injustificado no início dos serviços;

VI - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

VIII - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

11. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CONTRATANTE designará um responsável pela a Fiscalização, Acompanhamento e Gestão de Contratos, fiel cumprimento dos seus efeitos de direito.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

I - Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

II - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

III - Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

4. DO FORO.

I - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Ibirataia - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
